



PROCESSO: 23397.000698/2014-66
CONTRATO: 45/2014
ADITIVO: 04º

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2014 DE
CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE
CANTINA/LANCHONETE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA SENETRA
ALIMENTOS EIRELI – ME.**

CEDENTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Reitor Pro Tempore, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CESSIONÁRIA: A empresa **SENETRA ALIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Claro Sezefredo de Lacerda, nº 25, Bairro Cajuru, CEP 82950-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ-MF sob nº 19.897.247/0001-80, aqui representada pelo Senhor **RODRIGO SENETRA WALTER**, portador do CPF nº 050.822.589-23 e RG 9.187.990-5-SSP/PR.

As **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de Concessão de Uso de bem imóvel para fins cantina/lanchonete do Campus Curitiba, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº 07/2014, de conformidade o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na prorrogação da vigência contratual e no reajuste contratual, conforme segue:

- 1.1.1 A prorrogação da vigência contratual de cessão de uso será por mais 12 (doze) meses a partir de 03 de janeiro de 2018, em conformidade com a Cláusula Terceira do referido Contrato.
- 1.1.2 O reajuste contratual será de -1,4200%, conforme índice IGPM-FGV apurado em outubro de 2017, conforme Clausula Oitava do referido Contrato.





2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Para o novo período de vigência, a concessionária pagará ao Instituto Federal do Paraná o valor mensal de R\$ 3.496,09 (Três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos).

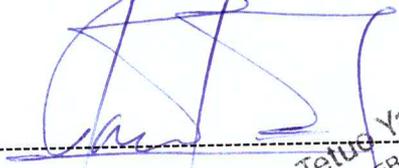
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 28 de novembro de 2017.

PELA CEDENTE	PELA CESSIONÁRIA
 ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor Pro Tempore Instituto Federal do Paraná	 RODRIGO SENETRA WALTER Representante Legal Senetra Alimentos Eireli - ME

Felipe Tetuo Yamamoto
 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
 Pro-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
 SIAPE 1047836
 No exterior
 Portaria nº 357/17
 DOU 28/03/17

TESTEMUNHAS

1. Karina

Nome:

CPF: 033.315.119-43

Karina Andreza
 SIAPE

2. Miliciana Knapucki

Nome: Miliciana Knapucki

CPF: 052.970.809-40